

Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9039 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2020

Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12893/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095182-0,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA FALCÃO, Analista Judicial, matrícula nº 3519, lotada na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, a partir de 24 de novembro de 2020, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017.

Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

Art. 3º. SUSPENDER, a partir de 24 de novembro de 2020, o gozo de férias regulamentares da referida servidora, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 16 de novembro a 04 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria Nº 3130/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de outubro de 2020, a fim de que, em caráter excepcional, o saldo remanescente de 11 (onze) dias seja usufruído em momento oportuno.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE È CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2087711 e o código CRC 58A5E160.

2.12. PROVIMENTO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PROVIMENTO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 211 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 346 de 08/10/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre o prazo para cumprimento, por oficiais de justiça, de mandados referentes a medidas protetivas de urgência, bem como sobre a forma de comunicação à vítima dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão (art. 21 da Lei nº 11.340/2006);

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas, visando o aprimoramento dos serviços iudiciários:

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seu próprios atos;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 20.0.000083647-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o Inciso III ao art. 211 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211 ...

III - No prazo de 48 (quarenta e oito horas):

a) aplicação de medida protetiva de urgência, salvo os casos de imperiosa urgência, onde o juiz poderá assinalar prazo inferior ou determinar o imediato cumprimento do mandado."

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 03/12/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2075244 e o código CRC 798B6D4D.

2.13. Convite Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/GABDESHILSOU

Convite Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/GABDESHILSOU (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) Prezados.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, através do NUPEMEC - Núcleo Permanente de Consensuais de Solução de Conflitos, em pareceria com a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, com a Procuradoria Geral do Estado, vem convidar, as pessoas constantes no Anexo I deste convite, para comparecer ao **Balcão de Negociação que ocorrerá de 7 à 11 de dezembro de 2020, das 08h às 13h**.

Na oportunidade será disponibilizado descontos substanciais para os valores de multa e juros das suas dívidas tributárias, de acordo com as condições abaixo, impostas pela Lei 7.404/20:

1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

A) Contribuintes estabelecidos no Piauí

I - 95%: pagamento integral

II - 90%: pagamento em até 10 parcelas

III - 75%: pagamento em até 20 parcelas

IV - 60%: pagamento em até 60 parcelas

B) Contribuintes não estabelecidos no Piauí

I - 95%: pagamento integral

II - 90%: pagamento em até 10 parcelas

2. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

A) Desconto de 90% sobre valor total para pagamento à vista.

Esta é uma oportunidade para regularizar seus débitos e assim, evitar consequências previstas no Código de Processo Civil. Há outras condicionantes para os descontos, como fato gerador, vencimento e outros, que podem ser vistos na lei, por meio do link: